



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 18 DE MAIO DE 2020

Ano XXX | Edição 1575 - Suplemento B

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

PODER EXECUTIVO

Expediente

DECRETO N° 11.928
de 5 de março de 2020.

“Permite o uso de bem público, a título precário e gratuito, a Ação da Cidadania de Botucatu”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 83, cc. inciso XII do artigo 52, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 42.415/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, pela Entidade AÇÃO DA CIDADANIA DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ:00.577.501/0001-35, o bem imóvel pertencente ao patrimônio municipal, constante do Termo de Permissão de Uso, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A permissão outorgada destina-se exclusivamente para a execução de projeto, desenvolvido pelo Permissionário, denominado “Banco de Alimentos Lourdes Peduti Soares Batista”.

Art. 3º A permissão será regulamentada mediante Termo de Permissão de Uso, que será assinado entre os contratantes e onde constarão as condições, obrigações e o prazo.

Art. 4º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do bem imóvel, da presente permissão de uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de março de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de março de 2020 - 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 11.977
de 27 de abril de 2020.

“Revoga Decreto nº 8.578/2010”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 11.517/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.578, de 30 de março de 2010, que permitiu o uso oneroso, pela empresa Viação Piracema de Transporte Ltda, CNPJ nº 44.810.034/0001-17, da bilheteria nº LD12 medindo 5,72m², da Estação Rodoviária Municipal “Dr. Carlos Alberto Melluzo”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de abril de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de abril de 2020, 165º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbatto

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

DECRETO N° 11.984
de 4 de maio de 2020.

“Altera o Decreto nº. 11.943 de 19 de março de 2020, decorrente da pandemia do contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), estabelece novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção e enfrentamento e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2.020 e o Senado Federal em 20 de março de 2.020 reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2.000;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 64.879 de 20 de março de 2.020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 64.879 de 20 de março de 2.020 que decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (novo corona-vírus)

CONSIDERANDO que nos últimos dias foi constatada uma imensa aglomeração nos supermercados do Município, de famílias, idosos e outros contrária a todas as recomendações de contenção,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterada a redação do § 3º do artigo 2º do Decreto nº. 11.943 de 19 de março de 2.020, na seguinte conformidade:

...

“§ 3º. - Os supermercados, mercados e congêneres deverão, em suas áreas comuns e/ou de venda, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no município, adotar sob responsabilidade dos mesmos, as seguintes providências: “

...

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2020.

Botucatu, 4 de maio de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 4 de maio de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.989 de 14 de maio de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 17.113/2020

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o

limite de R\$31.250,76 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
74	01	Gabinete	5.250,76
05	01	Câmara	24.248,00
16	01		1.752,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes das anulações parciais na importância de R\$31.250,76 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
77	01	Gabinete	5.250,76
02	01	Câmara	26.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de maio de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de maio de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Pça. Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
(14) 3811-3150
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1419
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1.434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO